



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 15.113

PARECERES N.ºs 15.113

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 012/2.013

Assis, 20 de Fevereiro de 2.013.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 602 Data 21.2.13  
Horário 9:43  
Responsável

**Assunto:** Encaminha Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2013.

01/13

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, as providências necessárias para apresentar em sessão, considerando válidos os atos já praticados em relação ao projeto primitivo, sobretudo o parecer das comissões, objetivando a apreciação e deliberação pela Câmara Municipal, do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2013, através do qual o Executivo propõe a revisão salarial dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, ativos, inativos e pensionistas, acompanhado da Exposição de Motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº. 001/2.013)

Assis, 20 de fevereiro de 2013.

**Ao Excelentíssimo Senhor:  
Vereador Eduardo de Camargo Neto  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2013, que dispõe sobre a criação, extinção e reclassificação de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração, concede revisão geral de salários e dá outras providências, propondo o quanto segue:

O Projeto Substitutivo ora proposta se deve ao fato da necessidade de supressão do projeto primitivo da incidência de reajuste aos agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários) nos mesmos percentuais dos servidores públicos.

Com efeito, somente a título de argumentação, elencamos abaixo as razões e motivos que nortearam o projeto primitivo, assim como o substitutivo, ora apresentado, que se mantém inalterados. A saber:

Não obstante a intenção do Poder Executivo em contemplar os servidores municipais com reajuste salarial capaz de integralizar totalmente as perdas financeiras e uma reclassificação de referência que traduza o empenho desta Administração em valorizar o funcionalismo municipal, neste momento, não é possível realizar tais mudanças, em face da indisponibilidade orçamentária com a qual esse Poder Executivo se deparou ao assumir o mandato.

1 – assim em cumprimento a Lei Municipal nº 5.340/2009, que alterou dispositivos da Lei nº 5.086/2007, alterada pela Lei nº 4.756/2006, que fixou em 1º de fevereiro de cada ano a data base para a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, a correção salarial dos servidores da Administração Direta, Indireta, inativos e Pensionistas do Município em 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), considerado o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial) do período de 01.01.2.012 a 31.12.2.012, fixado pelo Governo Federal;

2 - a reclassificação dos cargos de Ajudante de Serviços e Vigia, classificados na tabela de Padrão de Vencimentos na referência "20 B" para "20 C"; dos cargos de Agente Comunitário de Saúde da referência "20G" para "20J"; e, dos cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil com carga horária de 220 horas, do Quadro de Carreira do Magistério Público, na referência "30 G" para "40 A";



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

2.1. a reclassificação da referência "20 B" (Ajudante de Serviços e Vigia) para a referência "20 C", foi necessário tendo em vista que o valor o correspondente a essa referência, constante da Tabela de Padrões de Vencimento do Município (R\$ 662,24), estava aquém do valor do salário mínimo nacional, fixado pelo Governo Federal em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2013;

2.2. a reclassificação dos cargos de Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família para a referência "20J", equiparando-os ao Agente de Combate de Endemias é medida salutar de isonomia haja vista o trabalho por eles desenvolvido quanto a prevenção e ao controle da dengue, a necessidade de mobilização social para implementar e conferir sustentabilidade às ações de prevenção e de controle da doença, bem como a necessidade da inclusão das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças na gestão da Atenção Básica, em atendimento as Portarias Ministeriais nºs 44, de 03 de janeiro de 2002; 3252, de 22 de dezembro de 2009, 1007, de 04 de maio de 2010 e 2488, de 21 de outubro de 2011;

2.3. a reclassificação dos cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil com carga horária de 220 horas, do Quadro de Carreira do Magistério Público, para a referência "40 A", em atendimento as disposições da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabeleceu o piso nacional do magistério, posto que o valor da referência anterior dessa categoria, estava abaixo do estabelecido pela Lei Federal;

3. a inclusão do cargo de Técnico de Raio X, para o recebimento da Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, além do anseio da categoria, trata-se de medida para contemplar a isonomia com outros profissionais da área de saúde;

4., a alteração do Quadro de Pessoal de Carreira, tendo em vista a vacância dos cargos de Chefe de Divisão e Encarregado de Serviços, em virtude de aposentadoria de seus titulares, passando assim esses cargos a integrarem o Quadro de Funções de Confiança, como determina o § 3º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.281/2003.

Em face dos motivos acima expostos, submeto à consideração de Vossa Excelência, o Projeto de Lei complementar nº 001/2013, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, da forma como proposto neste Projeto.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 15.113  
PARECERES N.ºs 15.113

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/13 01/13

Dispõe sobre a criação, extinção e reclassificação de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração, concede revisão geral de salários e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º -** Nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal ficam reajustados em 5,78% (cinco, vírgula setenta e oito por cento), correspondente ao IPCA-E do período de 01.01.2012 a 31.12.2012, os Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, da Administração Direta e Indireta de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, Anexo I, que fica fazendo parte da presente Lei Complementar.
- Art. 2º -** Fica incluído na Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional o cargo de Técnico de Raio X, conforme consta do Anexo XIV.
- Art. 3º -** A Gratificação pelo Exercício de Função Técnica, prevista no Artigo 89 da Lei Municipal nº. 2.861/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis será aplicada conforme o Anexo XV.
- Art. 4º -** Os cargos dos servidores do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta do Município, classificados no padrão de vencimentos "20 B", ficam reclassificados para o padrão de vencimentos "20 C", do Anexo I desta Lei.
- Art. 5º -** Os cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público da Administração Direta e Indireta do Município, com jornada de trabalho mensal de 220 horas, classificados no padrão de vencimentos "30 G", ficam reclassificados para o padrão de vencimentos "40 A", do Anexo I desta Lei.
- Art. 6º -** Os cargos de Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família, classificados no padrão de vencimentos "20 G", ficam reclassificados para o padrão de vencimentos "20 J", do Anexo I desta Lei.
- Art. 7º -** As transformações constantes dos Anexos da presente Lei serão automaticamente aplicadas à folha de pagamento dos funcionários municipais independentemente de novo ato.
- Art. 8º -** Os efeitos da presente Lei Complementar se estendem igualmente aos funcionários inativos e pensionistas, respeitada a Legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente ou através de créditos adicionais, especiais, se necessário.
- Art. 10** - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Fevereiro de 2013.
- Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Fevereiro de 2013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	423,13	635,88	995,22	1.626,11	2.704,20	4.640,38
B	438,72	662,24	1.040,07	1.702,00	2.834,03	4.965,20
C	455,10	689,82	1086,70	1.781,68	2.970,31	5.312,75
D	484,76	734,86	1.135,62	1.865,35	3.113,39	5.684,66
E	490,36	749,19	1.187,00	1.953,19	3.263,66	6.082,58
F	509,33	781,26	1.240,93	2.045,41	3.421,40	6.508,37
G	529,18	814,88	1.297,55	2.142,27	3.587,08	6.963,91
H	550,07	850,12	1.356,97	2.243,96	3.761,01	7.451,41
I	572,08	887,13	1.419,40	2.350,72	3.943,66	7.973,00
J	595,09	926,04	1.484,94	2.462,87	4.135,42	8.531,15
K	627,41	966,82	1.553,84	2.580,56	4.336,80	9.128,30



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	20 H	78	74	220
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 J	A	30 E	51	51	220
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 E	44	44	220
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	20 H	55	55	220
AGENTE FISCAL	30 E	A	30 J	42	42	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20C	A	20 F	200	200	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 C	A	20 F	420	400	220
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	40 K	007	007	220
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 H	001	001	220
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 E 60 E	002	002	180 220
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	30 J	042	058	220
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	001	220
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 D 60 A	019	019	180 220
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 F	019	019	220
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	20 G	014	014	220
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 B	001	001	220
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 B 30 I	130	130	180 220
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	042	180
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 E	024	024	220
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 B	002	002	220
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	30 I	A	40 H	002	002	220
BORRACHEIRO	20 E	A	20 K	003	003	220
CARPINTEIRO	20 I	A	20 K	007	007	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 G	010	007	220
DENTISTA	40 I	A	50 I	036	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 E	012	012	220
DESENHISTA	20 J	A	30 F	006	006	220

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 C	002	002	180
ELETRICISTA	20 I	A	20 K	012	010	220
ENCANADOR	20 I	A	20 K	008	005	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 I	007	007	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	A	30 I	002	001	220
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	30 K	004	004	220
ENFERMEIRO	40 J		50 C			180
	50 C	A	60 A	035	035	220
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 F	012	012	220
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H		60 E			180
	60 A	A	60 E	002	002	220
ENGENHEIRO CIVIL	50 H		60 E			180
	60 A	A	60 E	005	005	220
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H		60 E			180
	60 A	A	60 E	001	001	200
FARMACÊUTICO	40 J	A	50 D	005	005	180
	50 C	A	60 A	005	005	220
FISCAL DE SANEAMENTO	30C	A	30 E	025	025	220
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 C	006	006	180
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 C	008	008	180
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	007	220
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 B	010	010	220
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	20 K	003	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 A	003	003	220
MARCENEIRO	20 I	A	20 K	007	004	220
MECÂNICO	20 I	A	20 K	019	014	220
MÉDICO	50 D	A	60 A	089	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 A	001	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	012	220
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 C	002	002	180
MERENDEIRA	20 G	A	20 H	067	083	220
MONITOR DE CRECHE	20 E	A	20 H	024	024	220
MOTORISTA	20 K	A	30 F	170	170	220
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 C	004	004	180
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	20 J	001	001	220
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	20 J	004	004	220
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA	30 I	A	30 K	004	004	220
OPERADOR DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	30 A	A	30 B	018	018	220
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 I	A	30 K	008	008	220

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 I	A	30 K	008	008	220
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 I	A	30 K	008	008	220
PADEIRO	30 A	A	30 G	002	002	220
PEDREIRO	20 I	A	20 K	037	037	220
PINTOR	20 I	A	20 K	019	019	220
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 B	003	003	180
PSICÓLOGO	40 J	A	50 C	025	025	180
SECRETARIO DE ESCOLA	30 E	A	30 J	040	040	220
SERRALHEIRO	20 I	A	20 K	002	002	220
SOLDADOR	20 I	A	20 K	005	005	220
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 I	004	004	220
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	20 H	003	003	220
TÉCNICO DE RAIOS-X	30-F	A	30-J	006	006	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 E	014	014	180
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 C	003	003	180
TOPÓGRAFO	40 D	A	40 K	002	002	220
VIGIA	20 C	A	20 F	050	050	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO III

### PREFEITURA MUNICIPAL

### QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	027	027	220
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 J	030	030	220
ASSESSOR DE GABINETE I	30 E	008	008	220
ASSESSOR DE GABINETE II	40 G	008	007	220
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	008	008	220
ASSESSOR JURÍDICO	50 C	006	006	180
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40 K	003	013	220
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E OBRAS	50 B	04	04	220
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	005	005	220
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 D	002	002	220
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	015	015	220
DIRETOR DE GABINETE	50 F	001	001	220
DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	40 D	005	003	220
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	015	015	220
GERENTE DE SETOR	30 E	025	025	220
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	003	003	180
SECRETARIO DE GABINETE I	30 G	021	020	220
SECRETARIO DE GABINETE II	40 D	013	011	220





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO IV

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	01	220
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	01	220
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	10	220
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	03	220
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	03	220
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	02	02	220
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	33	33	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	51	52	220
CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS	40 K	01	01	220
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	07	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	13	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	70	70	220
ENCARREGADO DE SETOR PREVIDENCIÁRIO	40 A	01	01	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	29	30	220
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	05	05	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	02	02	220
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	03	220
GERENTE DE COMPRAS	40 C	02	02	220
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	04	220
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	03	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO V

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	40 K	001	220
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	40 K	003	220
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 B	024	220
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 B	008	220
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 I	123	220
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 J	A	40 F	250	180
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	A	40 K	011	180
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	40 K	025	180
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	A	40 K	012	180
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 B	130	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 C	005	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VI

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

#### FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	21	220
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	15	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VII

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	20 H	10	02	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 C	A	20 F	24	06	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20C	A	20 F	00	05	220
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	30 J	00	02	
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 G	01	01	220
ELETRICISTA	20 I	A	20 K	01	01	220
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 C	01	01	220
MOTORISTA	20 K	A	30 F	03	03	220
PINTOR	20 I	A	20 K	01	01	220
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	36	10	180

## ANEXO VIII

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ASSESSOR TÉCNICO	30 B	20	20	220
DIRETOR PRESIDENTE	50 K	01	01	220
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01	220
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	02	02	220
GERENTE DE SETOR	30 E	02	02	220
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	01	01	180

## ANEXO IX

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	01	01	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	03	03	220
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	01	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	03	03	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	04	04	220





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO X

### FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	20 H	03	01	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 C	A	20 F	16	04	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 C	A	20 F	0	05	220
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	20 H	05	05	220
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 C	01	01	220
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 E	25	11	120
MOTORISTA	20 K	A	30 F	01	02	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	30 J	01	01	220

ANEXO XI  
FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC  
QUADRO DE PESSOAL DE FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	03	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	01	220
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	01	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	01	220

ANEXO XII  
FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC  
QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	03	02	220
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	30 E	01	01	220
COORDENADOR DE SETOR	30 E	10	07	220
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01	220
DIRETOR EXECUTIVO	50 K	01	01	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XIII

### QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 5.684/2012

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Prefeito	R\$ 14.701,40	01
02	Vice Prefeito	R\$ 7.709,85	01
03	Secretários	R\$ 7.709,85	10



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XIV

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) <u>Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais:</u> relacionados a trânsito, tributos, sinalização toponímica e de infraestrutura;	R\$ 13,00 a hora
g) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X, funcionários administrativos e vigilância)	25%
h) <u>Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA, Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação (Auxiliar de Enfermagem)</u>	20%



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XV

### QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo, Agente de Combate de Endemias, Agente Comunitário de Saúde da Família, Agente Escolar, Agente Fiscal, Ajudante de Produção, Ajudante de Serviços, Analista de Suporte de Sistemas, Analista Tributário, Assessor de Administração I e II, Assessor de Gabinete I e II, Assessor de Governo, Assessor Técnico de Assistência Social; Assessor Técnico de Planejamento e Obras; Assessor Tributário, Assistente Administrativo, Assistente Jurídico, Assistente de Gabinete I e II, Assessor Técnico de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eventos, Auxiliar Bibliotecário, Auxiliar Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Chefe de Divisão de Benefícios, Conselheiro Tutelar, Coordenador de Saúde, Coordenador de Setor, Diretor de Departamento, Diretor Executivo, Diretor de Gabinete, Diretor Presidente, Diretor de Programas e Projetos, Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro, Encarregado de Serviços, Encarregado de Serviços de Saúde, Encarregado de Setor, Encarregado de Setor Previdenciário, Encarregado Operacional, Instrutor de Artes, Fiscal de Saneamento, Gerente de Divisão; Gerente de Setor; Gerente de Compras, Mecânico, Merendeira, Motorista, Oficial de Gabinete I e II, Operador de Máquinas, Equipamentos, Esteira, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, Pedreiro, Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Supervisor Técnico de Administração, Supervisor Técnico de Planejamento, Vigia.	Qualquer Área
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade, Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada), Monitor de Creche.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.



## PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO

### A) MODALIDADE: APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

1. **EVENTO:**
  - 1.1 Dispõe sobre o reajuste geral da folha de pagamento dos funcionários públicos
2. **PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO**
  - 2.1 **PREMISSAS:**

O valor para a concessão da revisão geral de salário será de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito percentual), valor acumulado no período de 01/01/2012 a 31/12/2012 – IPCA-E - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado Especial.

#### 2.2 METODOLOGIA DE CALCULO

	FOLHA MENSAL	ENCARGOS PREVIDENCIA PROPRIA (+) INSS	TOTAL DA FOLHA
P M A	4.127.309,55	383.943,78	4.511.253,33
<b>TOTAL</b>	4.127.309,55	383.943,78	4.511.253,33

2.2.1 Custo Operacional da folha R\$ 4.511.253,33 X 5,78% = R\$ 4.772.003,77

Gastos Anuais				
Especificação das Despesas	Gastos mensais	2013	2014	2015
Folha Pagto.	4.772.003,77	62.036.049,01	66.808.052,78	66.808.052,78

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Exercício de 2013 = R\$ 4.772.003,77 x 11 + férias e 13º = 13 meses = R\$ 62.036.049,01

Exercício de 2014 = R\$ 4.772.003,77 x 12 + férias e 13º = 14 meses = R\$ 66.808.052,78

Exercício de 2015 = R\$ 4.772.003,77 x 12 + férias e 13º = 14 meses = R\$ 66.808.052,78



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## 2.3 Impacto Orçamentário Financeiro

EVENTO	2013	2014	2015
Folha de Pagamento	62.036.049,01	66.808.052,78	66.808.052,78
<b>MENOS</b>			
Saldo de dotação orçamentária	79.573.677,08	66.808.052,78	66.808.052,78
Impacto resultante desta ação	(+17.537.628,07)	0,00	0,00

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que o aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo, com a aprovação do Projeto de Lei, está adequado com a Lei Orçamentária Anual, por ser objeto de dotação específica.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Assis, 20 de fevereiro de 2.013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDER RIBEIRO SERÓDIO**  
Secretário Municipal da Fazenda



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

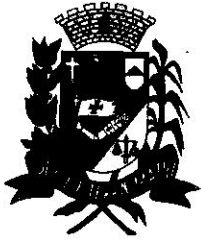
**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.  
001/2013  
PARECER Nº. 015/2013**

Trata-se de substitutivo ao Projeto de Lei epigrafado, que, como o original, reclassifica, cria e extingue cargos na Administração Pública Direta e Indireta e promove revisão legal anual dos vencimentos dos servidores locais.

O Projeto está acompanhado dos anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sua iniciativa está de acordo com o que disciplina a Lei Orgânica.

Ressalte-se que o presente substitutivo muda, em relação ao projeto original, o fato de revisão anual constitucional alcançar também os agentes políticos. Esse expediente era de duvidosa legalidade, vez que os subsídios desses agentes públicos foram fixados em 2012 para vigorar a partir de janeiro deste ano. Portanto, se a fixação não tem um ano, como poderia sofrer uma revisão anual? Tal dispositivo significava contrassenso, a tempo verificado e escudado.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IV, do Artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis e art. 50, p. único, V, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 21 de fevereiro de 2013.

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Jurídico

**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico